



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRONICA Nº 33/2024

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODENIR DERETTI**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: Modo aberto;

INÍCIO DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/04/2024 às 15h00;

LIMITE DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 22/04/2024 às 08:59min;

DATA E HORA DA FASE DE LANCES: 22/04/2024 das 9h00min às 15h00min (Horário de Brasília);

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

2 – OBJETO

2.1. Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE INTERNET VIA FIBRA COM DISTRIBUIÇÃO WI-FI, BEM COMO EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO QUE CORRESPONDE À 17ª FECARROZ EM MASSARANDUBA/SC**, previamente indicado no Termo de Referência, anexo I deste aviso, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas no documento relacionado no presente processo.

3 – DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

3.2. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado R\$ 59.906,02 conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro)



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



de 2023).

3.3. A Fecarroz é um evento tradicional em Massaranduba, atraindo cerca de 50 mil pessoas a cada edição. Os visitantes prestigiam exposições, realizam negócios, aproveitam os shows e experimentam os alimentos tradicionais da região. Este evento bienal não apenas fortalece o turismo na cidade, mas também impulsiona o consumo local.

3.4. Com o avanço tecnológico, os smartphones se tornaram indispensáveis para comunicação, registro de momentos e pagamentos. Em 2024, a maioria dos locais oferece Wi-Fi gratuito, porém, nas últimas edições da Fecarroz, a falta de cobertura wireless prejudicou a experiência dos visitantes. Diante da demanda por conexão e do número expressivo de pessoas, é crucial garantir uma boa infraestrutura de internet para promover o evento e proporcionar satisfação aos participantes.

3.5. Massaranduba conta apenas com três antenas de operadoras de telefonia móvel diferentes, o que resulta em áreas com sombra de sinal, incluindo o parque onde a Fecarroz é realizada. Considerando que a maioria dos visitantes possui planos 4G, depender de uma conexão instável pode prejudicar a experiência do evento. Portanto, é essencial garantir uma cobertura completa de Wi-Fi, não apenas para a Fecarroz, mas também para outros eventos realizados no parque, que recebe grande circulação durante o ano.

3.6. A falta de cobertura de internet nos eventos anteriores gerou críticas nas redes sociais, prejudicando a reputação da prefeitura de Massaranduba. Uma boa reputação municipal é fundamental para manter o apoio da população, empresários, expositores e vendedores. Além disso, considerando a importância crescente da internet no cotidiano das pessoas, garantir uma infraestrutura de Wi-Fi confiável é mais do que uma necessidade, é uma exigência básica em 2024.

3.7. Para implementar essa infraestrutura, será necessário orçar toda a estrutura e equipamentos de Wi-Fi, optando pelo aluguel devido ao alto custo e à necessidade de profissionais qualificados para operá-los. Uma consultoria já definiu os pontos estratégicos para a instalação dos aparelhos, garantindo uma cobertura eficiente em todo o parque de eventos. Serão selecionados equipamentos de alta performance para atender à demanda, incluindo a necessidade de manter os sistemas de pagamento, como máquinas de cartão e Pix, operando de forma rápida e estável.

3.8. Além disso, é importante ressaltar que a infraestrutura de cabeamento, incluindo fibra óptica e cabo UTP, será instalada permanentemente no parque de eventos. Essa decisão visa facilitar a implementação de futuros eventos, onde apenas os aparelhos de Wi-Fi, controladora e o link de internet serão alugados e instalados temporariamente durante o período do evento. Dessa forma, após o término de cada evento, os aparelhos alugados serão recolhidos, mantendo-se apenas a infraestrutura básica de cabeamento para garantir uma instalação mais eficiente e ágil nas próximas ocasiões.

3.9. Sendo assim a Administração Pública está em buscar selecionar a proposta mais vantajosa que assegure qualidade e segurança nos serviços prestados. A contratada deve possuir as qualificações necessárias para garantir a eficiência na execução do serviço e cumprir com as obrigações estabelecidas.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



4 – DA PESQUISA DE PREÇOS E DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 conforme documento de pesquisa de preços em anexo.

4.2. O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de **R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais)**, sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE INTERNET	UNID	1	R\$ 31.300,00	R\$ 31.300,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 31.300,00

5 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada).

5.3.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

5.4. No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

5.5. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, observando obrigações no Termo de referência anexo I;
- c) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



- d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno/insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 anos);
- i) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- k) Prova de inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante a consulta de regularidade do fornecedor no Cadastro Nacional Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

l) HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1. Autorização expedida pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), em nome da licitante, para exploração de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), ou extratos de termos de autorização compatíveis com o objeto do presente edital, outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e publicados no Diário Oficial da União (DOU).
2. Apresentar no mínimo 01 (Um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou ou presta serviço



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



pertinente e compatível em característica operacional para Festas de Grande Porte (Com público superior a 50 (Cinquenta) mil pessoas durante o período do evento.

3. Comprovante de registro e/ou inscrição de PESSOA FÍSICA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), da jurisdição da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste o responsável técnico com curso superior na área de telecomunicações;

4. Comprovante de registro e/ou inscrição de PESSOA JURÍDICA emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), comprovando a inscrição e regularidade do responsável técnico. A comprovação de que o profissional supracitado integra o quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, deverá ser feita mediante apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou, ainda, contrato social.

6 - DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E JULGAMENTO

6.1. As propostas adicionais deverão ser enviadas exclusivamente no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia **22/04/2024 às 08:59 horas**.

6.2. Encerrada a fase de recebimento das propostas, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa.

6.7. Estando o preço compatível, o Agente de Contratação solicitará o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, através de diligência emitida pela pregoeira para o envio dos documentos.

7 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação o fornecedor melhor classificado deverá anexar os documentos exigidos para habilitação (item 5) em formato digital, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.2.1. Caso não houver possibilidade de envio pela Plataforma de Licitações Portal de Compras Pública, o mesmo poderá ser enviado através do e-mail licita@massaranduba.sc.gov.br

7.2.2. A Agente de contratação através de diligência poderá emití-los, quando disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, para confirmação da habilitação do vencedor.

7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Deverá ser entregue no Parque de Exposições e Eventos – Parque da Fecarroz.
Endereço: Rua 11 de novembro, 1559 – Centro – Massaranduba / SC - CEP: 89.108-000.
Horário a ser definido pela C.C.O - Comissão Central Organizadora do Evento.

8.2. As instalações DEVERÃO ser iniciadas 48 horas após emissão da Ordem de Compra.

8.3. A montagem das estruturas no parque, **DEVERÃO** ser concluídas até o dia 26/04/2024.

8.4. A vistoria técnica será realizada pela Comissão Central Organizadora do Evento (C.C.O) até dia 29/04/2024 para realização de teste preliminares.

9 – PAGAMENTO:

9.1 O pagamento dar-se-á 10 (Dez) dias após a festa mediante apresentação da Nota Fiscal.

9.1.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

9.2.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

9.2.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

9.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR.

9.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

9.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

10 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Município de Massaranduba
Órgão: 14 Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
Unidade: 02 Gerência de Cultura e Turismo
Ação: 1098 Realização da Fecarroz
Subelemento: 33904008 Serviços Técnicos Profissionais de TIC
Vínculo: 25007000000 Recursos não vinculados de Impostos

11 – PENALIDADES:

11.1. Será penalizada a contratada que praticar as infrações abaixo:

- dar causa a inexecução parcial do Contrato;
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do Contrato;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A contratada estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
 - a.1) No caso de advertência, a notificação se dará por meio de ofício, mediante o Sistema de Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-CIGA.
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;
- d) multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor do Objeto Contratado.

11.3. Fica a CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. O fornecedor concorda em receber notificações, citações e intimações relacionadas a processos administrativos através do Sistema De Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-CIGA, no qual receberá um link de notificação



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



no e-mail fornecido juntamente com a proposta. Qualquer alteração no e-mail deverá ser comunicada com antecedência. Caso não haja aviso prévio sobre a mudança de e-mail, as intimações enviadas para o e-mail original serão consideradas válidas, com o prazo iniciando-se após 5 (cinco) dias corridos do envio do e-mail.

11.4.1. O fornecedor deverá assinar as notificações, citações e intimações nos processos administrativos através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico - e-CIGA, utilizando assinatura digital/eletrônica.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

12.1. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Secretaria Esporte, Cultura e Turismo e Comissão Organizadora da 17ª Fecarroz.

12.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Ivo Machado Peixoto no cargo de Técnico em Tecnologia da Informação matriculado no nº 14.83.00 e Fabrício Kuntze no cargo de Técnico em Tecnologia da Informação da Secretaria de Educação matriculada no nº 14.14.29, que ficam designados como fiscal de contrato, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

12.3. A administração do presente Contrato será realizado desde a sua concepção até a finalização pela servidora Soraia Daiane Kraisch Daniel no cargo de Secretária de Esporte, de Cultura e Turismo matriculada no nº 126.616, que fica designada como gestora de contrato, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

12.4. Por fim, submete-se à análise jurídica a presente Dispensa de licitação, inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Massaranduba (SC), 16 de abril de 2024.

[Assinado digitalmente]

ODENIR DERETTI
PREFEITO MUNICIPAL

MASSARANDUBA



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 33/2024

LINKS ÚTEIS

Termo de Referência:

<https://drive.google.com/file/d/1iXD7AZYZglakjItv76i6YSjGwkFLya2G/view?usp=sharing>

Documento de Formalização de Demanda:

https://drive.google.com/file/d/1i6v-2dP98aqsnCczuG7yg7D98yZBmD_S/view?usp=sharing

Modelo de declaração unificada:

<https://docs.google.com/document/d/1GiS25iJDciYGBHL3OuOuHqPWEy-wiMML/edit>





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

MINUTA DO CONTRATO

PUBLICADO EM:

DATA: / 04 / 2024

LOCAL: DOM / SC

ASS:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) E

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODENIR DERETTI**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024**, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE INTERNET VIA FIBRA COM DISTRIBUIÇÃO WI-FI, BEM COMO EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO QUE CORRESPONDE À 17ª FECARROZ EM MASSARANDUBA/SC, conforme quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. A vigência deste instrumento contratual é até: 05 DE MAIO DE 2024, data na qual se finalizará o evento.

1.3. Caso o prazo do contrato ultrapasse 1 (um) ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que a esta se referir, o reajuste se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Deverá ser entregue no Parque de Exposições e Eventos – Parque da Fecarroz.

Endereço: Rua 11 de novembro, 1559 – Centro – Massaranduba / SC - CEP: 89.108-000.

Horário a ser definido pela C.C.O - Comissão Central Organizadora do Evento.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



2.2. As instalações DEVERÃO ser iniciadas 48 horas após emissão da Ordem de Compra.

2.3. A montagem das estruturas no parque, **DEVERÃO** ser concluídas até o dia 26/04/2024.

2.4. A vistoria técnica será realizada pela Comissão Central Organizadora do Evento (C.C.O) até dia 29/04/2024 para realização de teste preliminares

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará à contratada o valor de **R\$ XXX (XXX)** como única remuneração.

3.2. O pagamento dar-se-á 10 (Dez) dias após a festa mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.2.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

3.3.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

3.3.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

3.3.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR.

3.4. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

3.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Município de Massaranduba
Órgão: 14 Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
Unidade: 2 Gerência de Cultura e Turismo
Ação: 1098 Realização da Fecarroz
Subelemento: 33904008 Serviços Técnicos Profissionais de TIC
Vínculo: 250070000000 Recursos não vinculados de Impostos

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os serviços serão prestados no Parque de Exposições e Eventos – Parque da Fecarroz, Endereço: Rua 11 de novembro, 1559 – Centro – Massaranduba / SC, Entre os dias 29 de abril a 05 de maio de 2024, sem ônus para o Município.

4.2. O recebimento dos serviços será realizado pelo Gestor do Contrato após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, seguido da aceitação. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas próprias custas, total ou parcialmente, o objeto contratado caso apresente defeitos ou incorreções.

4.3. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC);

4.4. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

4.5. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.6. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

4.7. Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, e-mail, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

4.8. Deverá fornecer todo o material necessário para a completa execução dos serviços;

4.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste contrato, sendo que o valor constante na mesma será a única remuneração devida à licitante vencedora.

4.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

4.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

4.12. Atender ao item 15 do Termo de Referência anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLAUSUNA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



- 5.2. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.
- 5.3. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- 5.4. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 5.5. Acompanhar a entrega do objeto/execução dos serviços e avaliar a responsabilidade da Contratada podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade verificadas no serviço fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.8. Deverá fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 5.9 Avisar com antecedência sobre horário e data para a entrega do serviço.
- 5.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.
- 5.11. Demais obrigações específicas constante no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 6.1. Será penalizada a contratada que praticar as infrações abaixo:
- a) dar causa a inexecução parcial do Contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do Contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. A contratada estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
 - a.1) No caso de advertência, a notificação será dada por meio de ofício, mediante o Sistema de Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-CIGA.
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;
- d) multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor do Contrato.

6.3. Fica a CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. O fornecedor concorda em receber notificações, citações e intimações relacionadas a processos administrativos através do Sistema De Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-CIGA, no qual receberá um link de notificação no e-mail fornecido juntamente com a proposta. Qualquer alteração no e-mail deverá ser comunicada com antecedência. Caso não haja aviso prévio sobre a mudança de e-mail, as intimações enviadas para o e-mail original serão consideradas válidas, com o prazo iniciando-se após cinco dias corridos do envio do e-mail.

6.4.1. O fornecedor deverá assinar as notificações, citações e intimações nos processos administrativos através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico - e-CIGA, utilizando assinatura digital/eletrônica.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



CLÁUSULA SETIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.3. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Secretaria Esporte, Cultura e Turismo e Comissão Organizadora da 17ª Fecarroz.

7.3.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Ivo Machado Peixoto no cargo de Técnico em Tecnologia da Informação matriculado no nº 14.83.00 e Fabrício Kuntze no cargo de Técnico em Tecnologia da Informação da Secretaria de Educação matriculada no nº 14.14.29, que ficam designados como fiscal de contrato, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

7.3.2. A administração do presente Contrato será realizado desde a sua concepção até a finalização pela servidora Soraia Daiane Kraisch Daniel no cargo de Secretária de Esporte, de Cultura e Turismo matriculada no nº 126.616, que fica designada como gestora de contrato, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

As partes declaram concordar e aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato. Este documento é lavrado e assinado eletronicamente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020 e o Decreto Municipal nº 4952/2022, para que tenha plena validade e produza os efeitos legais correspondentes.

Massaranduba (SC), __ de _____ de 2024.

[Assinado digitalmente]

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ODENIR DERETTI	XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

[Assinado digitalmente]

SORAIA DAIANE KRAISCH DANIEL	IVO MACHADO PEIXOTO
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA
TURISMO	INFORMAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO

[Assinado digitalmente]

FABRÍCIO KUNTZE
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DISPENSA ELETRÔNICA 33/2024

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..., sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Massaranduba (SC), __ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



